



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 01.612.215/0001-26



DECRETO/GAB Nº: 776 de 16 de outubro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 18 e 19 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA**, no uso da competência que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna.

CONSIDERANDO o art. 5º, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, que institui o dia do Município de Nova Ipixuna, a ser comemorado no dia 20 de outubro;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em manter a continuidade da atividade administrativa essencial e em respeito aos princípios da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a declaração de ponto facultativo não irá acarretar em prejuízos de ordem administrativa e financeira para as atividades públicas que não são essenciais e a plena continuidade das ações e o melhor interesse à população;

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nos dias 18 e 19 de outubro de 2023, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal em função do aniversário da cidade.

Parágrafo único. O ponto facultativo do dia 18 de outubro (quarta-feira) será a partir das 12h.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica as atividades referentes as funções essenciais e de interesse público prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Ipixuna/PA, 16 de outubro de 2023.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal